

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 043/2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GURUPI/TO E NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

TERMO DE ADESÃO nº 002/2023

A **FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado pelo Presidente **THIAGO PIÑEIRO MIRANDA**, conforme Decreto de nomeação nº 233 de 21 de janeiro de 2021, brasileiro, advogado, portador do RG 612.746 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 964.247.021-72, residente e domiciliado na Rua 80-A, nº 144, Qd.182, Lt.08, casa 01, Parque Res. Nova Fronteira, nesta cidade de Gurupi - TO, **ADERE a Ata de Registro de Preço - ARP nº 043/2022, advinda do Pregão Eletrônico nº 033/2022**, firmada entre O MUNICÍPIO DE GURUPI - TO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 17.527.397/0001-77, com sede à BR-242, Km 405, Saída Leste Gurupi - Tocantins, CEP: 77410-971, no ato representada por seu Secretário, nomeado pelo Decreto Municipal nº 123/2022, Sr. **DAVI PEREIRA DE ABRANTES**, brasileiro, solteiro, pedagogo, portador do RG nº 230.397, SSP/TO, inscrito no CPF nº 778.386.701-44, residente e domiciliado na Av. Alagoas nº 1075, CEP: 77.410-070 e **NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.021.397/0001-40, com sede na Quadra 304 Norte, Av. LO 12, Lote 17, Sala 02 e 09, Palmas - TO, CEP: 77.006-368, Tel.: (63) 3213-3642, e-mail.: diretoria@ntsmonitoramento.com, neste ato representado pelo Sr. **YURE LOPES VANDERLEY**, brasileiro, casado, portador do RG nº 644.000, SSP-TO, inscrito no CPF nº 013.501.641-00 residente e domiciliado na Qd. 110 Norte, AL. 25, Lote 89, Palmas - TO, CEP: 77.006-148, Tel.: (63) 9 9248 - 3452, tudo constante no **Processo Administrativo sob o nº 2021.008067**, os quais firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas na Lei Federal 8.666/93, Decreto Federal 7.892/2013, e mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

O presente termo tem por objeto **Adesão a Ata de Registro de Preço nº 043/2022**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 033/2022**, cujo objeto é a **aquisição de Serviços de Monitoramento Eletrônico de Alarme e Câmeras têm por finalidade complementar a vigilância convencional na defesa ao patrimônio, constituído por bens móveis e imóveis próprios, ou de terceiros, bem como garantir a segurança dos servidores e visitantes da Fundação e Universidade de Gurupi - UnirG**, conforme condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência e demais Anexos.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DOS EQUIPAMENTOS POR COMODATO.

2.1. Com o presente Termo, almeja-se a **ADESÃO** para os seguintes itens constantes na Ata nº 043/2022, quais sejam:

2.1.1. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	PERÍODO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL - 30 PONTOS
	<p>KIT CFTV contendo: 01 Rack 06 U; 01 Mouse; 01 Extensão para Mouse; 01 Nobreak Prof. 1400 VA; HD Purple com capacidade de armazenamento de 4TB; 01 Switch 8 portas; 01 Gravador Digital de Vídeo: Entrada de vídeo 16 canais; Saídas de vídeo 1 saída HDMI + 1 saída VGA + 1 saída BNC; compatível com HDCVI, AHD, HDTV, ANALÓGICA e Ip; Bit rate 34 Mbps por canal (HDCVI, HDTV, AHD, IP) / 3 Mbps para canal analógico (CVBS); Fonte de alimentação 12 Vdc / 2ª; Potência 10 W (sem disco rígido); Resolução máxima de gravação Full HD (1080p); Modo NVR – Transforma todos os canais BNC em IP; Compatível com redes Wi-Fi através de adaptador USB; 01 Power balun 08 ou 16 canais; Até 16 câmeras entre internas e externas com Infravermelho entre 20 e 40 Metros; Sensor 1/2.7" 2.0 Megapixel Cmos; Pixels Efetivos 1960 (H) X 1080 (V); Linhas Horizontais 1960 H; Resolução Real Full HD (1080p); Lente de 2,8MM a 12MM; Ângulo De Visão 110° (H); IR Inteligente; Dia e Noite, BLC EAGC, comprimento de onda LED IR 850nm.</p> <p>-KIT ALARME: Central de alarme digital com teclado LCD com as seguintes especificações mínimas: 10, 20 ou 64 zonas, que possibilite a conexão com sensores de abertura, infravermelho e barreira, com reportagem de eventos para 2 destinos IP, com opção de configuração remota TCP/IP fixos ou dinâmicos, cabo USB (configuração remota e atualização do firmware da central), comunicação plataforma ETHERNET e GPRS, com 3 saídas PGM, com até 128 dispositivos sem fio (modulação FSK ou OOK), Suporte a 2 chips (cartões SIM) de celular, Capacidade para conexão de até 4 teclados e 4 receptores, Tensão de alimentação com Fonte chaveada Full Range 90 a 265 VAC (automático), Consumo em standby (220 V) de 2 Wh, Buffer de eventos com 256 eventos com data e hora, Distância máxima entre a central e os dispositivos BUS de 100 m, bitola do cabo 10 x 26 AWG, Modo de discagem DTMF Homologado Anatel, Protocolo de comunicação Contact ID, Contact ID programável e Adenco Express, Teste periódico Programável em horas ou agendada por horário, Consumo de banda < 1 KB por evento, Frequência de operação do módulo Modulação quad-band (800, 1800 e 1900 MHz) 2G, Ganho da Antena 0 dBi; Protetor de rede elétrica; Alimentação por fonte chaveada Full Range 90 a 265 VAC (automático); Bateria Selada 12V 7A; Sensores de presença com fio: infravermelho detectores IVP; baixa interferência e alta sensibilidade; cobertura mínima de 10x10m; Ângulo de visão mínimo de 90°; Sirene 120 db; LUZ DE EMERGÊNCIA: tensão bilvolt 12/24 vdc, iluminação com led's, corrente 0,5 ~1,1 A com dimensões 016X12,8cm.</p>	SV	30 PONTOS	12 MESES POR PONTO	R\$ 1.961,95	R\$ 58.858,50

Monitoramento eletrônico ininterrupto de Circuito Fechado de TV (CFTV) e alarme com o
Fornecimento dos equipamentos por comodato.

VALOR TOTAL GERAL: R\$ 706.302,00 (Setecentos e seis mil e trezentos e dois reais).

2.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS COMPONENTES DO SEGURANÇA

2.2. 1. Descrição do Sistema

2.2.1.1. O sistema de segurança deverá proporcionar de forma automática a integração dos diversos dispositivos instalados (intrusão, CFTV, controle de ronda, etc.) além do envio de alarmes sonoros ou visuais à Central de Monitoramento e Controle além de registrar os atos através de imagens ou relatórios, de forma a tornar verdadeiramente eficiente a detecção e a solução do evento.

2.2.1.2. O sistema deverá funcionar (gravar, transmitir imagens, gerar alarmes, etc.) por detecção de movimento sem a necessidade de instalar sensores adicionais nas câmeras, enviando imagens com alarme, instantaneamente, para a Central de Monitoramento. Uma análise prévia dos locais onde serão instalados os sistemas deverá definir as configurações do funcionamento do alarme sonoro (sirene), sensores, alarme visual (luz de emergência) e demais recursos dos equipamentos de alarme de intrusão e controle de acesso.

2.2.1.3. O sistema de segurança deverá ser composto pelos sistemas descritos abaixo variando apenas o quantitativo dos equipamentos em função das dimensões de cada prédio ou área a ser monitorada e de suas particularidades:

a) Central de Alarme: deverá ter capacidade de gravar, ininterruptamente, as informações relativas às ocorrências, identificando-as com data, horário e local. Deve ser equipada com todos os itens necessários para seu funcionamento (bateria 120 Volts 7A, protetor de rede elétrica 220 Volts, protetor Sulton 220 Volts).

b) CFTV - Monitoramento da Área Externa: câmeras móveis tipo dome ou PTZ, dispostas em locais estrategicamente definidos de forma a abranger as principais áreas da edificação e em quantidade suficiente para permitir abranger toda a área da Unidades/Prédios. Junto às câmeras deverão ser instaladas caixas para instalação ao tempo, para acomodação de equipamentos auxiliares, no-break, terminadores de fibra óptica e todos os demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento. A gravação, controle e gravação das imagens deverá ser feita na Central de Monitoramento.

c) CFTV - Interno em prédios: deverá ser um sistema local composto por gravador digital de vídeo e câmeras fixas ou móveis, internas e/ou externas, dispostas em locais estrategicamente definidos de forma a abranger as principais áreas da edificação. A gravação das imagens deverá ser feita no local bem como a visualização de todas as câmeras em um monitor local, mas o sistema deverá ser interligado à rede de segurança através do cabo de fibra óptica de forma a permitir o acesso remoto para visualização e gravação pela Central de Monitoramento. Deverá ser considerada a criação de rotinas de back-up das imagens gravadas em cada prédio utilizando meios físicos ou a própria rede para transmissão dos dados, de forma a manter registros na Central de Monitoramento.

d) Alarme de Intrusão: Central de alarme do tipo industrial que deverá gerenciar os dispositivos de detecção de intrusão e que possua facilidades para agregação na mesma central de dispositivos que permitam a detecção de incêndio, controle de ronda, botões de pânico e acionamento de cargas diversas em um só sistema compartilhando teclado, sirenes e saídas de alarme. Deverá possuir áreas programáveis com participações, saídas programáveis para

integração com outros sistemas, deverá permitir histórico das ocorrências e garantir a comunicação com a central de monitoramento por no mínimo 2 (dois) caminhos distintos. Deverão ser utilizados sensores de infravermelho inteligentes, com níveis distintos de detecção, imunes a insetos, imunes a pequenos animais e com fio. A central deverá permitir a programação individual de cada saída de alarme e relés em função do tipo de sinal na entrada de forma a permitir ações distintas para cada combinação de atuação de sensores.

e) Botões de Pânico: Acionadores com fio que poderão ser instalados em local oculto, porém de fácil acesso que permita a sinalização sonora e/ou visual à Central de Monitoramento e à vigilância local. Deverá ser interligado à Central de Monitoramento e possuir tratamento específico do sinal.

f) Controle de Ronda: O controle deverá ser provido pela mesma central e deverá ser constituído por dispositivos de recepção de sinal através de botão ou cartão distribuídos pelos prédios e que deverão ser acionados em sequência e horários previamente definidos pela ronda noturna responsável pela vigilância do local. Caso o acionamento não seja feito conforme estipulado deverá ser registrado e enviado um sinal à central de monitoramento que tomará as medidas descritas no procedimento de segurança.

g) Infraestrutura: Deverá ser considerada toda a infraestrutura necessária para fixação dos equipamentos e acomodação dos condutores elétricos e de sinal para todos os sistemas seja subterrânea, aérea ou aparente. Deverão ser atendidas as recomendações com relação à separação de tipo de condutores, seção mínima, ocupação máxima e acessórios de fixação e mudança de direção.

h) Ligações Elétricas e de Sinais: Deverão ser considerados todos os tipos de cabos para ligação de cada equipamento e sistema a partir de fontes existentes. Deverão ser atendidas as recomendações dos fabricantes e normas vigentes com relação ao tipo de cabo, seção, forma de conexão e demais variáveis de cada sistema.

2.3. O fornecimento do objeto deverá atender às exigências de qualidade estipuladas na ARP a ser ADERIDA, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade relativas à higiene e nutrição, industrial, comercial, sanitária, PROCON, ABNT, INMETRO, legislações específicas, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços serão executados, observando-se os parâmetros conforme abaixo:

3.1.2. O serviço de monitoramento de 45 (quarenta e cinco) pontos de alarmes via linha telefônica ou internet com comunicador IP, manutenção, com assistência técnica corretiva incluindo o fornecimento de peças, equipamentos e mão de obra para a manutenção e configuração dos equipamentos de monitoramento instalados, tais como: baterias, sirenes, teclados, fontes, sensores, placas, etc. deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, e caracteriza-se pela recepção, registro, gerenciamento e averiguação dos sinais enviados pelos sistemas de alarmes instalados nos imóveis das Unidades/Prédios à central de monitoramento do Prestador/Detentor.

3.1.3. Cada sistema deverá ser capaz de atuar de forma autônoma mesmo em regime de falha de parte do sistema de segurança e realizar as funções pré-determinadas no próprio prédio e de forma remota. Deverá ser possível realizar configurações e alterações de programações de forma remota e local. A integração entre todos os sistemas deverá ser total e escalável em função do crescimento do sistema ou das instalações.

3.1.4. Todos os cabos serão terminados em estruturas apropriadas e deverão ser utilizados cordões para continuidade da comunicação até a Central de Monitoramento. Todos os

equipamentos ativos de comunicação (conversores, switches, outros) deverão ser instalados unicamente no interior do prédio não sendo aceito equipamentos de comunicação em áreas externas mesmo que acondicionados em caixas estanques.

3.1.5. A Central de Monitoramento deverá ser adaptada de forma a garantir seu funcionamento de acordo com as especificações indicadas neste documento, possuindo como funções básicas as seguintes tarefas:

- a)** Armazenamento das imagens do sistema de vídeo monitoramento e eventos de alarme obtido via link de comunicação;
- b)** Armazenamento do back-up das imagens dos DVRs dos prédios obtidos através de transferência de arquivos através de dispositivos físicos ou através do link de comunicação, considerando a transferência de todas as imagens de todas as Unidades/Prédios durante um período mínimo de 3 meses de gravação;
- c)** Gerenciamento dos dispositivos de telemetria, sensores e equipamentos ativos de rede, monitorando a situação operacional de cada Unidade/Prédio;
- d)** Controle, através de equipes de profissionais, especialmente treinados para operação de todos os recursos instalados, monitorando assim todas as Unidades/Prédios em regime de 24 horas, 7 dias da semana e 365 dias no ano;
- e)** Funcionar 24 (vinte quatro) horas ininterruptamente, nos fins de semana e feriados, e das **18:00 h** às **07:00 h**, nos demais dias, de forma a detectar a intrusão nas dependências das Unidades/ Prédios de pessoas não autorizadas nos horários fora de expediente;
- f)** Cadastramento de usuários e grupos para operação do sistema de alarme e controle de acesso nas Unidades/ Prédios;
- g)** Ser programado para armar automaticamente, no horário definido pelo Órgão Gerenciador/Contratante ou por servidor previamente determinado por este;
- h)** Armar ou desarmar remotamente;
- i)** Permitir o cadastramento de senhas individuais para as pessoas autorizadas pelo Órgão Gerenciador, para armarem e desarmarem os alarmes para cada ponto existente;
- j)** A Prestadora/Detentora deverá ter equipe técnica qualificada no Estado do Tocantins, preferencialmente na cidade de Gurupi para efetuar o monitoramento das Unidades/Prédios e prestar atendimento de toda e qualquer ocorrência de segurança, inclusive acionar a Polícia Militar (telefone 190) sempre que for necessário;
- k)** Em caso de alarme motivado por intrusão de pessoa estranha ou arrombamento, a Central de Monitoramento de Alarmes da Fornecedora/Detentora deverá estabelecer imediato contato telefônico com o servidor responsável do Órgão Gerenciador/Contratante naquela localidade;
- l)** Para execução dos serviços de monitoramento a Prestadora/Detentora poderá utilizar a tecnologia de comunicação disponível em cada localidade, seja ela de internet ou telefone;
- m)** As centrais de alarme, instaladas nos locais monitorados, deverão possuir bateria com autonomia mínima de 06 (seis) horas;
- n)** O atendimento de ocorrências detectadas pelo monitoramento será feito por apoio operacional supervisão motorizada, desarmados e disponíveis 07 (sete) dias por semana e feriados, ou seja, 24 (vinte quatro) horas/dia.

3.1.6. Refere-se ao serviço de monitoramento e manutenção corretiva com fornecimento de peças equipamentos e mão de obra:

- a) Apresentação mensal de relatório de ocorrências, indicando data, horário e responsável de cada arme e desarme, bem como demais eventos registrados no período. Todos os dados registrados pela Fornecedor/Detentora deverão estar à disposição do Órgão Gerenciador/Contratante;
- b) Comunicação de eventos suspeitos ao responsável pela Unidades/Prédios para tomar as providências cabíveis;
- c) Disponibilização de linha 0800 ou outra que tenha imediato atendimento, para comunicação das ocorrências geradas pelos 46 (quarenta e seis) pontos de alarme;
- d) Substituição de fiação, conectores, isoladores e assessórios, quando necessário para operação precisa do sistema;
- e) Para locais que tenham linhas telefônicas, fazer a descarga dos eventos acumulados no sistema de monitoramento eletrônico e programação de novos usuários, chaves, locais e grupos ao sistema, utilizando para tal um acesso remoto (download).
- f) Realizar manutenção do banco de dados do software de monitoramento, bem como atualização dos dados cadastrais relativos aos usuários, sistemas e equipamentos monitorados;
- g) O serviço de assistência técnica contará com o envio de profissional técnico ao local monitorado no prazo máximo de 12 (doze) horas, a partir da abertura do chamado;
- h) A Fornecedor/Detentora deverá afixar, nos imóveis, placas para identificar que os imóveis estão sendo monitorados 24 (vinte e quatro) horas pela empresa de vigilância eletrônica, de forma a inibir possível ação lesiva ao patrimônio do Órgão Gerenciador/Contratante ou para identificação em caso de eventual ronda diária.

3.1.7. Os principais eventos que deverão ser monitorados e averiguados pela Prestadora/Detentora são os seguintes:

- a) arme e desarme fora de expediente;
- b) corte de energia;
- c) bateria fraca;
- d) disparo de alarme por sensores;
- e) senha de coação.

3.1.8. O serviço prestado deverá englobar toda a assistência técnica, manutenção corretiva, além das vistorias que devem ser realizadas pela Prestadora/Detentora no atendimento de ocorrências.

3.1.9. A Prestadora/Detentora arcará com as despesas decorrentes da retirada, manutenção, envio devolução e reinstalação do equipamento submetido à manutenção corretiva.

3.1.10. A Prestadora/Detentora deve possuir um local fixo no município do Órgão Gerenciador/Contratante, para o monitoramento, realização de vistorias e atendimento de ocorrências.

3.1.11. As ocorrências identificadas pelo sistema de vigilância eletrônica e monitoramento remoto, deverão ser comunicadas ao responsável das Unidades/Prédios, fiscal designado ou guarda responsável no tempo máximo de 30 minutos, independentemente da localização das instalações da Prestadora/Detentora e deverá a empresa imediatamente enviar suporte motorizado e acionar a Polícia Militar (telefone 190).

3.1.12. A manutenção dos equipamentos, inclusive se houver a necessidade da substituição de peças deverá ser realizada no prazo máximo de **12 (doze) horas** a partir do acionamento (abertura do chamado). Esta manutenção, inclusive a troca de peças no caso de defeitos não deverá ser cobrada em hipótese alguma, independente de local, dia e hora que for realizada.

3.1.13. Todas as peças ou equipamentos a serem trocadas devem ser compatíveis ou superiores ao Sistema de Alarme implantado nas Unidades/Prédios.

3.1.14. No caso de sinal e ou identificação de senha de coação, o serviço será acionado imediatamente.

3.1.15. A Prestadora/Detentora deve manter dados de ocorrências pelo tempo previsto em contrato, apresentando, relatório mensal dos acionamentos de alarmes, bem como quedas de energia, furtos, roubos e quaisquer incidentes relacionados ao monitoramento, ou quando solicitado pelo fiscal do contrato, que poderá ser enviado de forma eletrônica, através de e-mail.

3.1.16. A contratação de todos os pontos de monitoramento não será obrigatória. Será de acordo com o interesse e necessidade.

4. DA INFRAESTRUTURA

4.1. Das Tubulações

4.1.1. Toda a infraestrutura deverá ser executada utilizando eletrodutos metálicos semipesados nos diâmetros necessários. Deverão ser utilizadas caixas de passagem ou condutores com tampa aparafusada e fixação através de braçadeiras e parafusos com bucha plástica.

4.1.2. Por se tratar de um sistema de segurança susceptível a atos de vandalismo, toda a infraestrutura deverá ser executada tendo como premissa básica a adoção de medidas que dificultem ao máximo a possibilidade de interrupção dos cabos elétricos ou de sinal dos sistemas. Não será permitido, portanto, a existência de condutores expostos mesmo que nos trechos de ligação dos elementos dos sistemas tais como câmeras, sensores e outros.

4.1.3. A infraestrutura de distribuição dos condutores deverá ser feita a uma altura mínima de 2,50m do piso como forma de minimizar as chances de acesso às mesmas sem a utilização de equipamentos específicos.

4.1.4. Para a ligação de equipamentos em locais fora do prédio da Unidades/Prédios deverá ser criada uma rede de dutos subterrânea executada a uma profundidade mínima de 30 cm do piso sendo obrigatório o recobrimento da área com concreto.

4.2. Alimentação elétrica para o sistema de segurança

4.2.1. Deverá ser criado um circuito elétrico exclusivo para os equipamentos de segurança a ser disponibilizado no quadro elétrico de distribuição de cada prédio. Este circuito deverá ser perfeitamente identificado em ambas as extremidades. O quadro de distribuição deverá receber dispositivo de tranca de forma a impossibilitar o desligamento acidental ou intencional da alimentação do sistema.

4.2.2. Para o sistema de CFTV não será permitida a instalação de fontes de energia próxima às câmeras. Deverão ser utilizadas fontes de tensão únicas instaladas junto ao rack e distribuídas através de cabos elétricos até as câmeras. Deverão ser consideradas as distâncias máximas permitidas para distribuição de energia contínua.

4.2.3. Todo o sistema deverá ser alimentado por um nobreak específico de forma a garantir o funcionamento das câmeras, alarmes e demais sistemas de segurança por um período mínimo de 2 horas.

4.3. Rack e equipamentos em cada prédio

4.3.1. Deverá ser instalado um rack de parede em cada local e nele deverão ser instalados os equipamentos e acessórios necessários ao funcionamento do sistema.

4.3.2. O rack deverá estar instalado a uma mínima altura de 2,10m do piso como forma de dificultar o acesso aos equipamentos sem a utilização de equipamentos específicos. O rack deverá abrigar no mínimo os seguintes equipamentos:

- a) NVR de gravação de imagens;
- b) Fonte de alimentação das câmeras;
- c) Nobreak do sistema de segurança;
- d) Central de alarme de intrusão;
- e) 2 (duas) bandejas para apoio dos equipamentos;
- f) Kit de ventilação.

4.3.3. Deverão ser instalados ainda dispositivos que garantam a não violação do interior do mesmo, tais como chave, tranças, grades metálicas e outros.

5. DO REGIME DE COMODATO

5.1. O fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários para a prestação dos serviços de monitoramento eletrônico será realizado em Regime de Comodato que é o empréstimo gratuito à Contratante dos equipamentos e materiais necessários para a adequada prestação dos serviços pretendidos e se conclui com a entrega do objeto devidamente instalado nas localidades previstas neste Termo de Referência.

5.2. O prazo do comodato será igual à vigência da ARP/ contrato a serem celebrados.

5.3. Findada a vigência do contrato, os equipamentos dados em comodato deverão ser desinstalados e retirados de cada localidade às expensas da Contratada, sem quaisquer ônus adicional para a Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias.

5.4. A Contratante fica obrigada a conservar, todos os equipamentos e materiais emprestados, não podendo usá-los se não de acordo com o contrato ou a natureza deles, sob pena de responder por perdas e danos perante à Contratada.

5.5. Aplicam-se, no que couber, as demais regras de comodato previstas no Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

6. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O VALOR TOTAL estimado previsto para a contratação dos serviços é de R\$ 706.302,00 (Setecentos e seis mil e trezentos e dois reais).

6.1.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedora, devendo ser o CNPJ o mesmo cadastrado na habilitação da licitação, após a emissão da Nota

Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em até 30 dias após o Atesto de Recebimento do objeto:

a) Entregar relatório mensal contendo os horários de funcionamento, com as ativações/desativações realizadas no decorrer do mês, devendo constar, inclusive, o nome do servidor responsável pela ativação/desativação, bem como as providências tomadas por parte Fornecedora/Detentora;

b) O relatório deve ser entregue juntamente com o documento de cobrança (Nota Fiscal), sob pena de aplicação das sanções administrativamente cabíveis;

6.2. A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo em parcelas iguais e mensais constada na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

6.2.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do número do contrato para pagamento.

6.2.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público autorizado para tal.

6.3. A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7. DO PRAZO

7.1. O prazo para a adesão dos serviços objeto desta adesão será de 12 (doze) meses corridos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente da contratação, objeto desta licitação, correrá à conta dos créditos orçamentários da Fundação UNIRG, com fonte de recurso própria ou de eventuais convênios que se firmarem ao curso do processo.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Conforme Portaria a ser expedida pelo Presidente da Fundação UNIRG.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Ficam mantidas as demais condições previstas na **Ata de Registro de Preço sob o nº 043/2022**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 033/2022**, firmada pelo **MUNICÍPIO DE GURUPI - TO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, obrigando-se as partes, em face desta adesão, a observância de todos os termos, direitos e obrigações.

Gurupi - TO, aos 13 dias de abril de 2023.

THIAGO PINEIRO
MIRANDA:96424
702172

Assinado de forma digital por THIAGO PINEIRO
MIRANDA:96424702172
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla
v5, ou=26857705000113, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A3, cn=THIAGO PINEIRO
MIRANDA:96424702172
Dados: 2023.04.13 16:24:55 -03'00'

Thiago Piñeiro Miranda

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG

NTS - NOVA TECNOLOGIA
EM SISTEMAS DE
MONITORAMENT:1302139
7000140

Assinado digitalmente por NTS - NOVA TECNOLOGIA EM
SISTEMAS DE MONITORAMENT:13021397000140
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=TO, L=Palmas, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=00072437000130, OU=Videoconferencia, OU=
Certificado PJ A1, CN=NTS - NOVA TECNOLOGIA EM
SISTEMAS DE MONITORAMENT:13021397000140
Razão: YURE LOPES VANDERLEY
Localização: PALMAS-TO
Data: 2023.04.13 17:00:09-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

Yure Lopes Vanderley

NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO EIRELI

Testemunhas:

1) **RHOGER GOMES COSTA**

Assinado digitalmente por RHOGER GOMES COSTA
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=26857705000113, ou=Presencial, ou=Certificado Digite!, ou=Assinatura Tipo A3, ou=ADVOGADO, ou=RHOGER GOMES COSTA
Localização:
Data: 2023.04.13 17:05:31-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

2) **RODRIGO MENDES PEREIRA:02582339156**

Assinado de forma digital por RODRIGO MENDES PEREIRA:02582339156
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=12073743000170, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=Presencial, cn=RODRIGO MENDES PEREIRA:02582339156
Dados: 2023.04.13 17:12:51 -03'00'